



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.032 / 2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTE DAS LEIS ORDINÁRIAS Nº 844, DE 18/09/2013, Nº 845, DE 18/09/2013 E Nº 926, DE 30/01/2017; SOBRE O REAJUSTE DOS PROVENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS; SOBRE O REAJUSTE DA GRATIFICAÇÃO REGULAMENTADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 702, DE 25/09/2009; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINEIRAS, MINAS GERAIS,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados e enquadrados os vencimentos dos servidores ativos do Município de Paineiras, constantes dos Anexos I, II-A, III e IV da Lei Ordinária nº 844, de 18 de setembro de 2013, conforme Anexos I, II, III e IV da presente lei.

Parágrafo único. O reajuste e enquadramento dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Epidemiológico surtirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, tendo em vista o Piso Nacional da classe.

Art. 2º. Fica reajustado o vencimento do cargo de Secretário Escolar, constante do Anexo II da Lei Ordinária nº 845, de 18 de setembro de 2013, conforme Anexo V da presente lei.

Art. 3º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ativos do Município de Paineiras, constante no art. 6º da Lei Ordinária nº 926, de 30 de janeiro de 2017, conforme Anexo VI da presente lei.

Art. 4º. Fica incorporado para todos os efeitos de direito, em razão do reajuste e/ou do enquadramento de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º, para os servidores ativos, o abono salarial concedido pela Lei Ordinária nº 915, de 11 de março de 2016.

Art. 5º. As alterações nas tabelas de vencimentos de que trata a presente lei, conforme Anexos I, II, III, IV, V e VI, se aplicam apenas aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos.

Art. 6º. Ficam reajustados, na ordem de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), os proventos dos aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais, cujo benefício foi implantado com a regra da paridade.

Parágrafo único. O reajuste que trata o art. 6º da presente lei não se aplica aos profissionais do magistério, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais, sendo-lhes aplicado para todos os efeitos de direito o Decreto Municipal nº 010, de 10/02/2020.

Art. 7º. Ficam reajustadas, na ordem de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), as gratificações pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, concedidas após a publicação da Lei Ordinária nº 702, de 25 de setembro de 2009.

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - CEP 35622-000 - Paineiras - MG

Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As gratificações pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento concedidas até a publicação da Lei Ordinária nº 702/2009, serão reajustadas conforme o vencimento do cargo/função.

Art. 8º. Fica alterado, a partir do exercício financeiro de 2021, o parágrafo único, do art. 12, da Lei Ordinária nº 844, de 18 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** ...

Parágrafo único. O vencimento dos servidores somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, de iniciativa privada do Poder Executivo, assegurada revisão geral anual, sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices.”

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada no orçamento vigente.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 915, de 11 de março de 2016.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2020.

Paineiras, em 19 de março de 2020.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Certifico que, nos termos do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Paineiras-MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo - Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG.
O referido é verdade. Dou-lhe fé.
Paineiras, 19 / 03 / 2020

Servidor

Júlia Natália da Silva
Secretária de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS ESTADO DE MINAS GERAIS		PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO QUADRO DE CARGOS PERMANENTES (ANEXO I DA LEI Nº 844/2013)			
ANEXO I DA LEI Nº 1.032, DE 19 DE MARÇO DE 2020.					
CARGOS	VENCIMENTO	NÍVEL / GRAU	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	JST
Auxiliar de Serviços Gerais	1.045,00	I-1	44	Alfabetizado	30
Barqueiro	1.447,11	IV-1	1	Alfabetizado - Carteira de Arcaes	40
Coveiro	1.045,00	I-1	1	Alfabetizado	40
Gari	1.045,00	I-1	10	Alfabetizado	30
Horticultor	1.045,00	I-1	2	Alfabetizado	40
Operário	1.045,00	I-1	13	Alfabetizado	40
Vigilante	1.045,00	I-1	3	Alfabetizado	40
Bombeiro	1.203,64	II-1	1	Ensino Fundamental Incompleto - 4ª Série	40
Eletricista	1.203,64	II-1	1	Ensino Fundamental Incompleto - 4ª Série	40
Operador de Máquinas	1.810,18	VI-1	6	Ensino Fundamental Incompleto - 4ª Série - CNH Categoria "B"	40
Pedreiro	1.447,11	IV-1	3	Ensino Fundamental Incompleto - 4ª Série	40
Almoxarife	1.447,11	IV-1	1	Ensino Fundamental Completo	30
Mecânico	1.810,18	VI-1	1	Ensino Fundamental Incompleto	40
Motorista	1.447,11	IV-1	20	Ensino Fundamental Incompleto - CNH Categoria "D"	40
Agente Comunitário de Saúde	1.400,00	III-1	11	Ensino Médio Completo	40
Agente Epidemiológico	1.400,00	III-1	3	Ensino Médio Completo	40
Atendente de Consultório Dentário	1.203,64	II-1	1	Ensino Médio Completo	30
Auxiliar Administrativo	1.447,11	IV-1	13	Ensino Médio Completo	30
Auxiliar de Biblioteca	1.447,11	IV-1	2	Ensino Médio Completo	30
Auxiliar de Saúde	1.447,11	IV-1	8	Ensino Médio Completo	30
Auxiliar Técnico em Alimentação	1.447,11	IV-1	1	Ensino Médio Completo	30
Fiscal Municipal	1.447,11	IV-1	1	Ensino Médio Completo	30
Fiscal Sanitário	1.447,11	IV-1	1	Ensino Médio Completo	30
Secretária Administrativa	2.327,83	VIII-1	2	Ensino Médio Completo	30
Tesoureiro	1.810,18	VI-1	1	Ensino Médio Completo	30
Técnico em Agropecuária	1.810,18	VI-1	2	Curso Técnico em Agropecuária - Registro no Conselho de Classe	30
Técnico em Contabilidade	3.798,59	XIII-1	1	Curso Técnico em Contabilidade - Registro no Conselho de Classe e	30
Técnico em Enfermagem	1.447,11	IV-1	10	Curso Técnico em Enfermagem - Registro no Conselho de Classe	30
Técnico em Enfermagem II	1.045,00	I-1	1	Curso Técnico em Enfermagem - Registro no Conselho de Classe	20
Técnico em Laboratório	1.810,18	VI-1	2	Curso Técnico em Laboratório - Registro no Conselho de Classe	30
Assessor Jurídico	2.171,55	VII-1	1	Ensino Superior Completo em Direito - Registro no Conselho de Classe	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS ESTADO DE MINAS GERAIS		PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO QUADRO DE CARGOS PERMANENTES (ANEXO I DA LEI N° 844/2013)			
ANEXO I DA LEI N° 1.032, DE 19 DE MARÇO DE 2020.					
CARGOS	VENCIMENTO	NÍVEL / GRAU	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	JST
Assistente Social	2.171,55	VII-1	2	Ensino Superior Completo em Serviço Social - Registro no Conselho de Classe	30
Bioquímico	2.894,18	XI-1	1	Ensino Superior Completo em Bioquímica - Registro no Conselho de Classe	20
Enfermeiro	2.879,51	X-1	4	Ensino Superior Completo em Enfermagem - Registro no Conselho de Classe	40
Engenheiro Civil	2.171,55	VII-1	1	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil - Registro no Conselho de Classe	20
Farmacêutico	2.171,55	VII-1	1	Ensino Superior Completo em Farmácia - Registro no Conselho de Classe	20
Fisioterapeuta II	1.447,11	IV-1	2	Ensino Superior Completo em Fisioterapia - Registro no Conselho de Classe	20
Fisioterapeuta	3.094,81	XII-1	1	Ensino Superior Completo em Fisioterapia - Registro no Conselho de Classe	30
Fonoaudiólogo	2.327,83	VIII-1	1	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia - Registro no Conselho de Classe	20
Médico Veterinário	2.819,83	IX-1	1	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária - Registro no Conselho de Classe	30
Nutricionista	1.674,38	V-1	1	Ensino Superior Completo em Nutrição - Registro no Conselho de Classe	30
Odonólogo	2.894,18	XI-1	2	Ensino Superior Completo em Odontologia - Registro no Conselho de Classe	20
Psicólogo	1.674,38	V-1	2	Ensino Superior Completo em Psicologia - Registro no Conselho de Classe	30
Técnico em Radiologia	1.447,11	IV-1	1	Ensino Médio Completo acrescido do Curso Técnico em Radiologia / Registro no Conselho de Classe	20
Técnico em Radiologia II	1.045,00	I-1	1	Ensino Médio Completo acrescido do Curso Técnico em Radiologia / Registro no Conselho de Classe	15
Educador Social	1.045,00	I-1	2	Ensino Médio Completo.	40

Paineiras, 19 de março de 2020.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS ESTADO DE MINAS GERAIS		PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO			
		QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS (ANEXO II-A DA LEI Nº 844/2013)			
ANEXO II DA LEI Nº 1.032, DE 19 DE MARÇO DE 2020.					
CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JST	
Secretário Municipal	6	2.400,00	Amplo		
Chefe de Departamento	3	2.308,57	Amplo		
Chefe de Divisão	7	1.810,18	Amplo		
Chefe de Gabinete	1	2.879,51	Amplo		
Secretária do Gabinete	1	1.810,18	Amplo		
Motorista do Gabinete	1	1.447,11	Amplo		
Coordenador do Pronto Atendimento	1	2.879,51	Amplo		
Coordenador do PSF	1	2.879,51	Amplo		
Coordenador do CRAS	1	1.810,18	Amplo		
Encarregado de Turmas Urbanas	1	1.203,64	Amplo		Dedicação Exclusiva
Encarregado do Cemitério	1	1.447,11	Amplo		
Encarregado da Garagem	1	1.045,00	Amplo		
Encarregado da Praça de Esportes	1	1.447,11	Amplo		
Coordenador da Vigilância Sanitária	1	1.327,03	Amplo		
Coordenador da Epidemiologia	1	1.327,03	Amplo		
Encarregado de Obras	1	1.810,18	Amplo		
Controlador Interno	1	2.422,02	Restrito		
Coordenador da Atenção Primária à Saúde	1	2.144,06	Restrito		
Coordenador de Vigilância em Saúde	1	2.144,06	Restrito		

Paineiras, 19 de março de 2020.


AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS ESTADO DE MINAS GERAIS		PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E CARREREAS QUADRO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL (ANEXO III DA LEI Nº 844/2013)										
ANEXO III DA LEI Nº 1.032, DE 19 DE MARÇO DE 2020.												
Nível	Grau 1		Grau 2		Grau 3		Grau 4		Grau 5		Grau 6	
	Vencimento Básico		Grau 1 + 5%		Grau 2 + 5%		Grau 3 + 5%		Grau 4 + 5%		Grau 5 + 5%	
I	1.045,00		1.097,25		1.152,11		1.209,72		1.270,20		1.333,71	
II	1.203,64		1.263,82		1.327,01		1.393,36		1.463,03		1.536,18	
III	1.400,00		1.470,00		1.543,50		1.620,68		1.701,71		1.786,79	
IV	1.447,11		1.519,47		1.595,44		1.675,21		1.758,97		1.846,92	
V	1.674,38		1.758,10		1.846,00		1.938,30		2.035,22		2.136,98	
VI	1.810,18		1.900,69		1.995,72		2.095,51		2.200,29		2.310,30	
VII	2.171,55		2.280,13		2.394,13		2.513,84		2.639,53		2.771,51	
VIII	2.327,83		2.444,22		2.566,43		2.694,75		2.829,49		2.970,97	
IX	2.819,83		2.960,82		3.108,86		3.264,31		3.427,52		3.598,90	
X	2.879,51		3.023,49		3.174,66		3.333,39		3.500,06		3.675,07	
XI	2.894,18		3.038,89		3.190,83		3.350,38		3.517,89		3.693,79	
XII	3.094,81		3.249,55		3.412,03		3.582,63		3.761,76		3.949,85	
XIII	3.798,59		3.988,52		4.187,95		4.397,34		4.617,21		4.848,07	

Paineiras, 19 de março de 2020.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS ESTADO DE MINAS GERAIS		PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS (ANEXO IV DA LEI Nº 844/2013)			
ANEXO IV DA LEI Nº 1.032, DE 19 DE MARÇO DE 2020.					
CARGOS	VENCIMENTO	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	JST	
Médico do ESF	13.000,00	2	Curso Superior Completo em Medicina - Especialização em Clínica Médica - Registro no Conselho de Classe	40	
Enfermeiro do ESF	2.879,51	4	Curso Superior Completo em Enfermagem - Registro no Conselho de Classe	40	
Odontólogo do ESF	3.229,93	1	Curso Superior Completo em Odontologia - Registro no Conselho de Classe	40	
Farmacêutico do PFM	2.395,52	1	Ensino Superior Completo em Farmácia - Registro no Conselho de Classe	30	

Paineiras, 06 de março de 2020.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS ESTADO DE MINAS GERAIS		PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO			
QUADRO DE CARGOS COMISSONADOS (ANEXO II DA LEI Nº 845/2013)					
ANEXO V DA LEI Nº 1.032, DE 19 DE MARÇO DE 2020.					
CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	RECRUTAMENTO	JST
Secretário Escolar	3	1.447,11	Ensino Superior Completo na Área do Magistério	Restrito	Dedicação Exclusiva

Paineiras, 19 de março de 2020.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS ESTADO DE MINAS GERAIS		PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO			
QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS (ART. 6º DA LEI Nº 926/2017)					
ANEXO VI DA LEI Nº 1.032, DE 19 DE MARÇO DE 2020.					
CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	JST	
Coordenador	1	1.837,08	Ensino Superior Completo	40	
Assistente Social	1	1.620,95	Ensino Superior Completo/Habilitado	30	
Psicólogo	1	1.454,75	Ensino Superior Completo/Habilitado	30	
Advogado	1	1.815,46	Ensino Superior Completo/Habilitado	30	
Educador Social	1	1.045,00	Ensino Médio Completo	40	

Paineiras, 19 de março de 2020.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal